

SUPERINTENDENCIA DO MINISTERIO DA SAUDE/PI

Estudo Técnico Preliminar 22/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25015.000553/2026-71

2. Descrição da necessidade**2.1 Objeto**

Contratação de Curso: 1º Curso sobre o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial – SIADS que contempla 01 (uma) inscrição.

2.2 Descrição da necessidade da contratação

2.2.1 Justificativa da necessidade da contratação conforme Solicitação protocolo SEI 0057577227 do processo 25015.000553/2026-71:

O servidor utilizará o Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS) para desempenhar atividades relacionadas à gestão patrimonial da Superintendência do Ministério da Saúde no Piauí, atuando em apoio ao Serviço de Logística Administrativa, com o objetivo de assegurar a efetiva observância, pela unidade, dos normativos técnicos aplicáveis à área, bem como a conformidade com as disposições legais e administrativas relativas à gestão de estoques, bens patrimoniais móveis e imóveis e à frota de veículos da Administração Pública.

Nesse contexto, a capacitação em Sistema Integrado de Gestão Patrimonial – SIADS está diretamente relacionada às atividades desempenhadas, contribuindo para o aprimoramento do uso do sistema, a padronização dos procedimentos, a maior eficiência dos controles patrimoniais e a melhoria da qualidade e da confiabilidade das informações sobre os bens públicos.

2.2.2 Motivação da contratação: a contratação advém da necessidade de qualificar o servidor no SIADS instrumento necessário ao adequado desempenho de suas funções e ao alcance dos objetivos institucionais relacionados à gestão, controle e preservação do patrimônio público.

2.3 Razão da escolha do fornecedor

2.3.1 A ABOP é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 04 de dezembro de 1974, com domicílio jurídico em Brasília-DF, filiada à Asociación Internacional de Pressupuesto Público – ASIP, com os seguintes propósitos: Atuar na criação, divulgação, aplicação e desenvolvimento de novas técnicas, conceitos, procedimentos e normas no campo orçamentário e correlatos; reciclar e capacitar profissionais de planejamento e orçamento público e áreas afins, de todos os poderes e níveis de governo, servir de fonte de consulta permanente, a nível técnico de informação, aos organismos nacionais e internacionais. 2.3.2 Quanto à notória especialização 2.3.2.1 Ao longo dos anos esta entidade se consolidou como grande parceira da Administração Pública, especialmente na parte de capacitação dos agentes públicos. Em diversas oportunidades servidores deste órgão já participaram de treinamentos promovidos pela citada instituição tendo refletido em melhoramento das práticas administrativas e multiplicação do conhecimento perante os demais pares que não puderam comparar ao evento de capacitação. UASG 250030 2 de 5 2.3.2.2 Por todo esse conhecimento técnico e prático, tem-se na escolha do executante, uma exclusividade e excelência ímpar, capaz de amoldar-se aos termos jurídicos de notória especialidade e reconhecimento técnico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência do Ministério da Saúde	Antônia Maria de Sousa Leal

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos do Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para atendimento ao Art. 3º, do Capítulo II da Instrução Normativa da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/ME nº 65, de 07/07/2021, seguem os dados sobre a elaboração da pesquisa de preços:

I - descrição do objeto a ser contratado: Contratação do 1º Curso sobre o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial – SIADS a inscrição do servidor: Francisco Soares de Sousa.

II - identificação do agente responsável pela pesquisa: Wallisson Alves da Silva - matrícula 1242411

III - caracterização das fontes consultadas: Ferramenta pesquisa de preço (comprasnet) e notas de empenho emitida pela ABOP

IV - série de preços coletados: Pesquisas realizadas em 02/09/2026

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado: média de preços;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados: não se aplica;

VII - escolha do fornecedor: a contratação aqui exposta não permite a competição dada a sua especificidade de conteúdo, carga horária, corpo docente e demais nuances técnicas que a caracterizam como de **natureza predominantemente intelectual**.

Valor praticado no mercado:

Item 1 - Treinamento - área contábil - CATSERV 14729

Menor preço (valor unitário): R\$ 3.980,00

Média de preços (valor unitário): R\$ 5.006,00

Maior preço (valor unitário): R\$ 5.190,00

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Solução como um todo

6.1.1 1º Curso sobre o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial – SIADS, que tem por finalidade capacitar o servidor, lotado no Gabinete da SMSA/PI.A capacitação permitirá melhor desempenho técnico do agente público, pois proporcionará conhecimentos necessários à execução adequada e eficiente das rotinas de gestão patrimonial no sistema.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Descrição do Objeto	Quantitativo
Contratação de Curso: 1º Curso sobre o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial – SIADS que contempla 01 (uma) inscrição.	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.500,00

8.1 O valor estimado para a contratação é o que segue:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Contratação de Curso: 1º Curso sobre o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial – SIADS que contempla 01 (uma) inscrição a ser realizado pela Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP em Brasília-DF no período de 05 a 09/10/2026.	01	R\$2.500,00	R\$2.500,00

8.2 Consta disponibilidade orçamentária na Natureza de Despesa 339014 para efetuar a inscrição mencionada no quadro acima.

8.3 O preço de referência é compatível com a modalidade, a carga horária, o tempo de atuação e qualificação técnica dos profissionais que atuam em empresas do gênero de capacitação e treinamentos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Contratação correlata: Contrato 01/2025- emissão de passagens aéreas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Conexão entre a contratação e o planejamento existente

11.1.1 O Decreto nº 9.991/19 dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento, no qual está inserido o **Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP**, onde cada órgão e entidade integrante do SIPEC elaborará anualmente o respectivo PDP, que vigorará no exercício seguinte, a partir do levantamento das necessidades de desenvolvimento relacionadas à consecução dos objetivos institucionais.

11.1.2 E para se desenvolver a política descrita no normativo é necessário empreender ações que culminem na execução desse plano que, somente pode vir a se manifestar mediante contratações pontuais, no qual o objeto seja claro e coerente às políticas de desenvolvimento, destacando que a ação está prevista no planejamento do PDP desta unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Quanto ao benefícios diretos têm-se preparar o servidor para o desempenho adequado das novas atribuições, reduzindo a possibilidade de erros operacionais, registros incorretos e inconsistências nas informações patrimoniais. A formação também contribuirá para a padronização dos procedimentos, para a maior confiabilidade dos dados registrados no sistema e para o aprimoramento dos controles internos relacionados ao patrimônio institucional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Informar ao setor responsável pela emissão de passagens e diárias com antecedência sobre a viagem conforme legislação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Critérios ambientais adotados (sustentabilidade): não se aplica

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista a manifestação no processo 25015.000553/2026-71 pela Superintendente do Ministério da Saúde no Piauí, bem como a autorização da ordenadora de despesas nomeada pela PT/FNS/MS N 18 de 20/04/2023, a equipe de planejamento declara viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA LOPES DE CARVALHO OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 16:46:53.